

SANCIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.

LEI N.º 010/89.

Fixa Feriados Municipais e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Eunápolis, Estado da Bahia, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

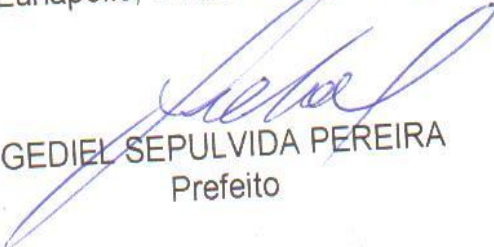
Art. 1.º - Ficam instituídos os seguintes feriados municipais: fixos e intransferíveis:

- a) Dia 12 de maio – Homenagem à criação do Município;
- b) Dia 24 de maio – Homenagem à Padroeira do Município.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, por Decreto, no máximo mais dois feriados a nível municipal, sempre que qualquer outro fato importante venha ocorrer.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 04 de maio de 1989.


GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA
Prefeito